CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 26/10/15
Protocolo

PARECER Nº 19, DE 2015.
(Comissão de Saúde e Assistência Social)

Proposição: Anteprojeto de Lei nº 114 de 2015 – Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, e dá outras providências.
Autoria: Poder Executivo.
Relator: Pedro Martendal/PSDB
Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

O Anteprojeto de Lei nº 114 de 2015, de autoria do Poder Executivo, estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro de 2016, compreendendo ações prioritárias e metas, estrutura e organização dos orçamentos, diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município, disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, à dívida pública municipal, à legislação tributária municipal e outras disposições gerais. Foram anexadas as metas e prioridades da Administração Municipal, as metas fiscais, os riscos fiscais e as obras em andamento.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social, de acordo com o artigo 41-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, exarar parecer sobre os processos referentes ao bem-estar social, à higiene, a obras assistenciais e à saúde pública do Município.

O Anteprojeto de Lei nº 114 de 2015 define as ações prioritárias e metas a serem atingidas para o exercício financeiro de 2016. Ao analisá-lo verifica-se que no âmbito da Saúde e Assistência Social as ações e programas constantes no Plano Plurianual foram mantidas. Portanto manifesto voto **FAVORÁVEL** a presente matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Jorge Bocasanta (PT) e João Paulo (PSD).

Palácio José Neves Formighieri, 14 de Outubro de 2015.

Pedro Martendal/PSDB	**João Paulo de Lima/PSD**	**Jorge Bocasanta/PT**
Presidente CSAS	Secretário CSAS	Membro CSAS